



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

PROJETO DE LEI Nº 04/90.

Abre Crédito Especial para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA - PB:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Malta, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para servir de complemento do Crédito Especial aberto pela Lei Municipal nº 01/90, de 09 de Março de 1990 e Decreto nº 04/90, de 12 de Março de 1990, com a seguinte destinação:

2.05-SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08411851.011 - Conclusão da construção de uma Creche-padrão na cidade.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cr\$ 1.500.000,00

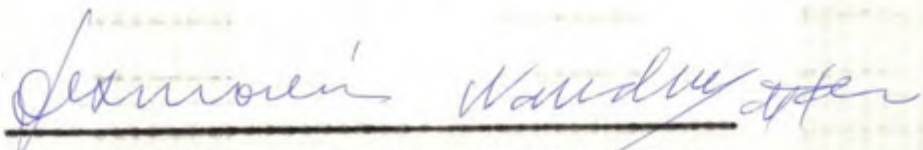
T O T A L.....Cr\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta - PB.

Em, 11 de Junho de 1990.



DESMOULINS WANDERLEY DE FARIAS

- PREFEITO -